

Lei nº 15.377, de 2 de abril de 2026

Novas Obrigações das Empresas sobre Saúde Preventiva dos Trabalhadores

A Lei nº 15.377, de 2 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2026, alterou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), incluindo obrigações específicas para todas as empresas, com relação à saúde preventiva dos trabalhadores.

Tendo em vista se tratar de uma obrigação legal já em vigor, orientamos que todas as empresas adotem as seguintes providências de forma imediata.

Contexto Normativo

Alterações promovidas na CLT

A Lei nº 15.377/2026 introduziu dois dispositivos na CLT:

- **Art. 169-A (novo):** cria a obrigação geral de informação e conscientização sobre saúde preventiva;
- **Art. 473, § 3º (novo):** impõe ao empregador o dever formal de informar o empregado

sobre o direito de ausência remunerada para realização de exames preventivos.

Art. 169-A – CLT (nova redação)

Art. 169-A. É obrigação das empresas disponibilizar a seus empregados informações sobre campanhas oficiais de vacinação, sobre o papilomavírus humano (HPV) e sobre os cânceres de mama, de colo do útero e de próstata, em conformidade com as orientações e recomendações do Ministério da Saúde, bem como promover ações afirmativas de conscientização sobre essas doenças e orientar seus empregados sobre o acesso aos serviços de diagnóstico.

Parágrafo único. As empresas deverão ainda informar a seus empregados sobre a possibilidade de deixar de comparecer ao serviço para a realização de exames preventivos do HPV e de câncer, sem prejuízo do salário.

Direito de ausência remunerada (art. 473, inciso XII, CLT)

O inciso XII do art. 473 da CLT

já previa que o empregado poderia não comparecer ao serviço por até 3 (três) dias em cada período de 12 meses para realização de exames preventivos de câncer, sem desconto no salário. O § 3º, agora acrescentado, obriga o empregador a comunicar formalmente esse direito ao empregado.

Obrigações das Empresas: Detalhamento

Disponibilização de informações sobre saúde preventiva

As empresas deverão informar seus colaboradores sobre os seguintes temas, em conformidade com o Ministério da Saúde:

- Campanhas oficiais de vacinação (incluindo calendário nacional de vacinação)
- Prevenção e combate ao HPV (Papilomavírus Humano)
- Câncer de mama: fatores de risco, autoexame e rastreamento
- Câncer de colo do útero:



um toque do jurídico

Lei nº 15.377, de 2 de abril de 2026 Novas Obrigações das Empresas sobre Saúde Preventiva dos Trabalhadores

prevenção via vacinação e exame preventivo (Papanicolau)

- Câncer de próstata: diagnóstico precoce e exames indicados pelo Ministério da Saúde

Promoção de ações afirmativas de conscientização

Não basta disponibilizar informações passivamente: a lei exige que as empresas promovam ações ativas. Exemplos de ações compatíveis com o setor:

- Distribuição de material informativo impresso em murais, refeitórios e vestiários
- Comunicados via aplicativo corporativo, WhatsApp ou e-mail institucional
- Palestras ou rodas de conversa com profissional de saúde (podendo ser virtual)
- Integração da pauta de saúde preventiva nos DDS (Diálogos Diários de Segurança)
- Exibição de vídeos educativos em áreas de convivência

- Campanhas periódicas alinhadas ao calendário de saúde (Outubro Rosa, Novembro Azul, etc.)

Orientação sobre acesso a serviços de diagnóstico

As empresas devem orientar os colaboradores sobre onde e como acessar os serviços de diagnóstico disponíveis, especialmente:

- Unidades Básicas de Saúde (UBS) e postos da rede pública de cada município
- Convênios médicos eventualmente oferecidos pela empresa ou pelo sindicato
- Canais de informação do Ministério da Saúde e dos estados/municípios

Comunicação formal sobre o direito de ausência remunerada

As empresas devem comunicar formalmente a todos os empregados que existe o direito legal de faltar ao trabalho por até 3 dias por ano — sem desconto salarial — para realização de exames

preventivos de HPV e câncer. Essa comunicação deve ser documentada.

Riscos Jurídicos do Descumprimento

ATENÇÃO – RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

O descumprimento das obrigações previstas na Lei nº 15.377/2026 pode gerar:

- Autuações pelo Ministério do Trabalho e Emprego em fiscalizações trabalhistas;
- Responsabilização civil objetiva, caso seja comprovado que o diagnóstico precoce poderia ter sido facilitado pelo cumprimento da lei;
- Passivos trabalhistas em reclamações que invoquem violação ao dever de informação e à função social da empresa;
- Impacto reputacional e de imagem institucional perante colaboradores e consumidores.



um toque do jurídico

Lei nº 15.377, de 2 de abril de 2026

Novas Obrigações das Empresas sobre Saúde Preventiva dos Trabalhadores

Checklist de Adequação Providências Imediatas

Recomendamos que cada empresa verifique e documente o cumprimento de cada item:

- » Levantar os canais de comunicação interna disponíveis (murais, e-mail, aplicativo, etc.)
- » Elaborar ou selecionar material informativo sobre HPV, câncer de mama, colo do útero e próstata, baseado nas orientações do Ministério da Saúde
- » Planejar ao menos uma ação de conscientização por semestre (palestra, campanha, DDS)
- » Incluir nos informativos internos a orientação sobre acesso à rede pública de saúde (UBS, postos de saúde)
- » Formalizar, por escrito ou por meio eletrônico registrável, a comunicação a todos os empregados

sobre o direito de ausência remunerada de até 3 dias/ano para exames preventivos

- » Arquivar comprovantes das comunicações realizadas (lista de presença, print de envio, protocolo de recebimento)
- » Capacitar os profissionais de RH, medicina do trabalho e comunicação interna sobre os novos requisitos legais
- » Revisar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para incluir a pauta de saúde preventiva
- » Alinhar com o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), se aplicável
- » Registrar todas as ações realizadas para fins de comprovação em caso de fiscalização

Pontos de Atenção Específicos para o Setor

O setor de hotelaria e gastronomia apresenta características operacionais que merecem atenção especial no cumprimento desta lei:

- Trabalho em turnos e horários irregulares: as ações de comunicação devem alcançar todos os turnos, inclusive madrugada e fins de semana. Materiais impressos e comunicados digitais são mais indicados que reuniões únicas;
- Alta rotatividade: novas contratações devem receber as informações já no processo de integração (onboarding);
- Trabalhadores temporários e sazonais: a lei aplica-se a todos os empregados com vínculo CLT, incluindo os contratados por prazo determinado;
- Empresas com múltiplas unidades: cada estabelecimento deve implementar as ações de forma independente e registrar



um toque do jurídico

Lei nº 15.377, de 2 de abril de 2026

Novas Obrigações das Empresas sobre Saúde Preventiva dos Trabalhadores

individualmente.

- Ponto crítico é comprovar que a empresa comunicou e orientou adequadamente seus colaboradores. Por isso, o registro e arquivamento adequado de todas as ações desenvolvidas pela empresa é altamente recomendado.

Destaques do Calendário Nacional de Vacinação (SUS)

- **Ao nascer:** BCG (tuberculose) e Hepatite B.
- **2, 4 e 6 meses:** Pentavalente (difteria, tétano, coqueluche, hepatite B e Haemophilus influenzae b), Poliomielite, Pneumocócica 10-valente, Rotavírus.
- **9 meses:** Febre Amarela.
- **12 meses:** Tríplice viral (sarampo, caxumba, rubéola), Pneumocócica, Meningocócica C.
- **15 meses:** DTP (reforço), VOP (reforço contra pólio), Hepatite A, Tríplice Viral.
- **Adolescentes (9 a 19 anos):** HPV (meninos e meninas),

Meningocócica ACWY, dT (difteria e tétano).

- **Adultos e Idosos:** Hepatite B, Febre Amarela, dT (reforço a cada 10 anos), Tríplice Viral, Influenza (campanha anual).
- **Gestantes:** Hepatite B, dT, dTpa (difteria, tétano e coqueluche acelular), Influenza.

Obs.: Pessoas que apresentem alguma condição clínica especial devem procurar os Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE/RIE)

Campanhas Preventivas

- **HPV (papilomavírus humano) – Março Lilás:** mês dedicado à conscientização e prevenção do câncer de colo do útero, destacando a vacina e o exame Papanicolau.

O **HPV** é um vírus que afeta a pele e as mucosas, sendo a infecção sexualmente transmissível (IST) mais comum no mundo. Existem mais de 200 tipos de HPV, alguns dos quais podem causar verrugas anogenitais (região genital e

ânus), enquanto outros estão associados a tumores malignos, como o câncer de colo do útero, ânus, pênis, boca e garganta. A vacinação antes do início da vida sexual, oferecida gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para jovens de 9 a 14 anos, com esquema de dose única é a forma mais eficaz de prevenção, aliada ao uso de preservativos (internos ou externos), que ajudam a reduzir o risco de contágio e aos exames anuais preventivos (Papanicolau).

- **Câncer de Mama – Outubro Rosa:** O câncer de mama é o tipo de câncer que mais acomete as mulheres no Brasil. A prevenção primária e a detecção precoce contribuem para a redução da incidência e da mortalidade por essa neoplasia.

A campanha é um movimento internacional anual de conscientização sobre o câncer de mama, focado em promover a detecção precoce e disseminar informações de prevenção. No Brasil, a iniciativa



um toque do jurídico

Lei nº 15.377, de 2 de abril de 2026

Novas Obrigações das Empresas sobre Saúde Preventiva dos Trabalhadores

ênfatiza a mamografia de rotina para mulheres de 50 a 69 anos, visando aumentar as chances de cura, que chegam a 95% quando o câncer é descoberto cedo.

- **Câncer de Próstata – NovembroAzul:** A doença é a mais comum entre os homens brasileiros, depois do câncer de pele, sendo fundamental o diagnóstico precoce, que eleva as chances de cura.

A campanha mundial de conscientização é realizada em novembro para alertar sobre a saúde masculina, com foco principal na prevenção e diagnóstico precoce do câncer de próstata. No Brasil, a iniciativa, introduzida em 2011, incentiva homens a realizarem exames preventivos, como o toque retal e PSA, especialmente após os 50 anos (ou 45 para grupos de risco).

Fonte: Ministério da Saúde. Consulte no Portal Gov.br – Calendário de Vacinação e Exames preventivos ou a Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima.

Recomendações Finais

O cumprimento das novas obrigações sobre a promoção da saúde preventiva dos trabalhadores deve ser contínuo, documentado e evidenciável. A obrigação não se esgota em uma única comunicação: exige manutenção regular de ações informativas ao longo do ano.

Nossa equipe permanece à disposição para mais esclarecimentos em nossos canais de atendimento.

Departamento Jurídico